

Maria Angélica Simões Silva – ME
JDG Centro Automotivo
CNPJ: 48.327.794/0001-29

À ILUSTRE PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – MG, SRA. VIVIANA DE ALMEIDA PEREIRA

Processo Licitatório nº 00049/2025

Pregão Eletrônico nº 00007/2025

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresas visando o fornecimento de pneus novos, para manutenção dos veículos da frota em atendimento a Administração Municipal de Conceição do Rio Verde -MG.

MARIA ANGELICA SIMÕES SILVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.362.410/0001-22, estabelecida na Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 1407, Nova Conceição, nesta cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP: 37.430-000, neste ato representada por seu Representante Legal Sra. Maria Angélica Simões Silva (documentação anexa), vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso interposto pela empresa BENÍCIO PNEUS EIRELLI, consoante fatos e fundamentos a seguir expostos.

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

NA FORMA EXPRESSA NO Edital do processo licitatório em epígrafe e legislação aplicável com base nos fatos e fundamentos a seguir delineados

I – DA TEMPESTIVIDADE

Assim reza o Edital:

12.1. - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, consoante o art. 40, da IN SEGES/ME nº 73/ 2022, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2.1. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via

Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 1407
Bairro Nova Conceição
Conceição do Rio Verde – MG – CEP: 37.430-000

sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Tendo sido manifestada as razões de recurso em 02/04/2025, e considerando o prazo das contrarrazões recursal de 03 (três) dias úteis, resta tempestivo a presente contrarrazões.

II – DOS FATOS

O Município de Conceição do Rio Verde-MG deflagrou processo licitatório para o objeto em epígrafe, no qual participou a Recorrente, sagrando-se vencedora da fase de lances nos itens / lotes 02, 03, 04 e 06, ofertando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ocorre que, por um lapso, a Recorrente não introduziu no campo especificado no sistema documento diverso do exigido no item 10.4. Qualificação Técnica do Edital, qual seja, “Atestado de capacidade técnica, expedido por órgão públicos ou privado, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) estrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, do presente Edital e seus anexos.”

Entretanto, o Atestado de Capacidade Técnica da Recorrente é condição preexistente à data do certame, razão pela qual há possibilidade de sanear o processo e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme permissivo do próprio Edital e entendimento do Tribunal de Contas, como se verá.

III – DO MÉRITO

A fase de habilitação visa demonstrar a capacidade das empresas licitantes de assumir direitos e contrair obrigações perante a Administração Pública. Conforme a clássica lição de Hely Lopes Meirelles:

“A Administração só pode contratar com quem tenha qualificação para licitar, ou seja, o interessado que, além de regularidade com O Fisco, demonstre possuir capacidade jurídica para o ajuste; condições técnicas para executar o objeto da licitação; idoneidade financeira para assumir e cumprir os encargos e responsabilidades do contrato.”

Ou seja, a fase de habilitação tem como finalidade estabelecer mecanismos para que a Administração tenha conhecimento acerca da empresa com a qual pretende estabelecer vínculos contratuais.

A respeito disso, o art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21, denominada Nova Lei de Licitações e Contratos, divide a fase de habilitação em jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira por fim, a fase técnica.

Como salientado e nos termos do próprio artigo citado, todas as referidas fases tem um único objetivo: obter informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

Essa premissa é de suma importância para se evitar que o processo licitatório -e especificamente a fase de habilitação - tenha o fim em si mesmo, ou seja, sirva tão somente como meio de inabilitação de potencial licitante.

O ordenamento jurídico tem caminhado no sentido de que o processo licitatório não tenha o fim em si mesmo. Nesse entendimento, houve significativo progresso por parte do Tribunal de Contas da União, o qual proferiu o seguinte julgado, admitindo a juntada de documentos que tão somente demonstrem atendimento de condição pretérita.

Inclusive, a Corte de Contas fez expressa menção ao art. 64 da Lei 14.133/21, vejamos:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO DECRETO 10.024/2019. IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE NOVA OPORTUNIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO AOS LICITANTES, NA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEM QUE O ATO TENHA SIDO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. PROCEDÊNCIA. REVOGAÇÃO DO CERTAME.

MEDIDA CAUTELAR PLEITEADA PREJUDICADA. CIÊNCIA AO JURISDICIONADO ACERCA DA IRREGULARIDADE, OITIVA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA SOBRE A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NO SISTEMA COMPRASNET. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos

Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 1407

Bairro Nova Conceição

Conceição do Rio Verde – MG – CEP: 37.430-000

licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XIL, alínea "h": 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.(grifos nosso).

Com base na decisão transcrita, destacamos algumas questões a serem analisadas por esta Pregoeira, relativos ao caso em tela:

- 1) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica não foi juntado por um lapso (isto é, uma falha, como destaca a decisão acima), ao passo que o processo pode ser saneado pela Pregoeira, prestigiando, assim, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- 2) O documento ausente (Atestado de Capacidade Técnica) é comprobatório de condição preexistente do licitante à data do certame, ou seja, que comprove ter o licitante executado, ou estar executando; objeto similar ao presente objeto licitatório;
- 3) A inabilitação ou desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, **resulta em objetivo dissociado do interesse público**, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim) conforme destaca a decisão acima,
- 4) **A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta**, conforme destaca o Tribunal de Contas da União na decisão transcrita.

Não é cabível, portanto, a inabilitação da licitante antes de lhe ser dada oportunidade de sanear o processo, em prejuízo da melhor proposta para a Administração Pública, sob o risco da diferença entre o valor da proposta mais vantajosa e o valor da proposta contratada constituir danos ao erário passível de ressarcimento por parte do servidor público.

Tal entendimento já era defendido por consultorias especializadas, como a renomada Consultoria Zênite. Inclusive, a própria consultoria ao analisar o precedente do Tribunal de Contas da União, destaca que *“é possível identificar claramente uma evolução nos entendimentos jurisprudenciais no que diz respeito à temática do saneamento. Há alguns anos o enfogue para permitir ou não o saneamento decorria da diferença entre vícios formais e materiais e de uma análise bastante restrita do princípio da isonomia. Na atualidade a discussão progride, com ênfase para o objetivo central da licitação: seleção*

Avenida Prefeito Dilermano de Oliveira, nº 1407

Bairro Nova Conceição

Conceição do Rio Verde – MG – CEP: 37.430-000

da proposta mais vantajosa, observado procedimento isonômico". <https://zenite.blog.br/tcu-nao-cabe-interpretacao-literal-para-a-vedacao-a-inclusao-de-documento-novo>).

Portanto, o Atestado de Capacidade Técnica, comprova ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, com base em dados já determinados. Daí a expressão "Atestado(s) de Capacidade Técnica", ou seja, dados já realizados ou sendo realizados objeto similar ao presente objeto licitatório, **dados preexistentes à data do certame, passíveis de saneamento por parte da Administração, em caso de falha na sua apresentação.**

IV. DO DEVER DE SANEAR O PROCESSO

O Edital do certame, em algumas oportunidades, faculta à Pregoeira ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vejamos:

27.3. É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, **em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo** e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões. (grifo nosso).

27.13 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.** (grifo nosso).

A Lei 14.133/21, por sua vez, também oportuniza à autoridade superior o saneamento dos autos, a ocorrer após encerradas as fases de julgamento e habilitação, conforme se verifica:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV -adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Os dispositivos transcritos trazem a necessidade da Pregoeira ou, em último caso, a autoridade superior sanear o processo licitatório. Isto porque, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido no sentido de que apesar de o processo licitatório ser

formal, ele não é formalista com o fim em si mesmo, devendo o agente público proceder as devidas diligências ou sanear os autos.

Conforme leciona Marçal Justen Filho:

“A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória sua realização.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitação Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais). (grifos nossos).

Desta feita, para fins de instruir o procedimento licitatório e para que não seja necessário realizar diligência para posterior saneamento dos autos, juntamos, em sede de contrarrazões, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprova condição preexistente à data do Certame e demonstra a plena capacidade técnica da empresa em executar o contrato objeto da licitação.

V. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer digne-se Vossa Senhoria a conhecer as contrarrazões do presente recurso, dando-lhe provimento para:

- a) Juntar ao processo licitatório o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (o qual segue anexo), sendo documento que comprova condição de situação preexistente à data do certame e demonstra que a Recorrente tem plena capacidade técnica de executar o objeto.
- b) Por todo o exposto, requer a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela Recorrente, consubstanciando na manutenção da decisão que elegeu vencedora a proposta apresentada pela Recorrida, no processo licitatório realizado por meio do Processo Licitatório nº 00049/2025 – Edital de Pregão Eletrônico nº 00007/2025, da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, conforme razões de fato e de Direito delineadas em tópicos específicos.

Nestes termos, pede deferimento.

Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 1407

Bairro Nova Conceição

Conceição do Rio Verde – MG – CEP: 37.430-000

Maria Angélica Simões Silva – ME
JDG Centro Automotivo
CNPJ: 48.327.794/0001-29

Conceição do Rio Verde, 07 de abril de 2025.


Maria Angélica Simões Silva - ME
CNPJ nº 48.327.794/0001-29
Maria Angélica Simões Silva
Representante Legal

Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 1407
Bairro Nova Conceição
Conceição do Rio Verde – MG – CEP: 37.430-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA ANGELICA SIMÕES SILVA** – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.362.410/0001-22, estabelecida na Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 1407, Nova Conceição, nesta cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP: 37.430-000, possui vínculo ativo conosco, através do qual forneceu e permanece fornecendo Pneus, para veículos automotores (contratação de empresa visando o fornecimento de pneus a serem utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município), referente ao Processo Licitatório nº 00036/2025 – Dispensa de Licitação nº 00017/2025 – Contrato nº 00024/2025), abastecendo a Frota da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Conceição do Rio Verde, inscrita no CNPJ nº 18.008.888/0001-74e Inscrição Estadual nº Isento, estabelecida na Praça Edward Carneiro, nº 11, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde – MG, CEP: 37.430-000, entregando o que segue:

Item	Descrição Do Item	Unid. de Venda	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Do Item (R\$)
01	Pneu novo 175/70 R14 radial – trendwear mínimo de 420. Parâmetro de referência: Pirelli, Dunlop, Titan, Goodyear, Firestone, Bridgestone e Michelin ou de melhor qualidade. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.	Unid.	38	R\$ 512,00	R\$ 19.456,00
02	PNEU 175/70 R-13 Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	08	R\$ 437,00	R\$ 3.496,00
03	PNEU NOVO 185/60R-15 Radial. O pneu deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.	Unid.	20	R\$ 547,00	R\$ 10.940,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 0800 1227 788 (35) 3339-4224

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	(padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO. Não remanufaturado, remoldado e/ou recapado.				
04	Pneu 225/75 R16 C. O pneu deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu. (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com Pneu 205/60/R16 Certificado do INMETRO.	Unid.	16	R\$ 1.155,00	R\$ 24.880,00
05	Pneu 205/60/R16. O pneu deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu. (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unid.	04	R\$ 815,00	R\$ 3.260,00
Valor Total					R\$ 62.032,00

Afirmamos ainda, que:

- Os pneus fornecidos eram de primeira qualidade e desempenho reconhecidos no mercado nacional e internacional de pneumáticos, fornecendo exclusivamente produtos de primeira linha de qualidade de seus fabricantes, sempre similares tecnicamente às líderes do mercado nacional (Continental, Goodyer, Michelin, Firestone, Pirelli e Bridgestone);
- Foram entregues no prazo estipulado no Contrato nº 00024/2025 (anexo)
- Foram entregues de acordo com as especificações exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

O fornecimento foi executado de acordo com parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os materiais, sendo esses de primeira qualidade e dentro do prazo pactuado, foram entregues de acordo com as especificações exigidas no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos supervenientes que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição do Rio Verde, 21 de março de 2025.

Ryan Carlos Pereira de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes
CNPJ nº 18.008.888/0001-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE N° 00036/2025 DISPENSA N° 00017/2025

CONTRATO N° 00024/2025

O Município de Conceição do Rio Verde, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Prefeito Edward Carneiro, 11, centro, CEP 37430-000, inscrito no CNPJ N° 18.008.888/0001-74, neste ato representado seu Prefeito Municipal, Cristiano Henrique Custódio, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 048.174.796-63 e Carteira de Identidade n.º MG11.804.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Pinto, nº 26, Bairro Vale do Sol, na cidade de Conceição do Rio Verde—MG, CEP 37.430-000, bem como o interveniente o Secretário Municipal de Transportes, Ryan Carlos Pereira de Oliveira, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 165.467.306-42 e Carteira de Identidade nº MG-23.764-313, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Um, nº 193, Bairro Casa Branca, na cidade de Conceição do Rio Verde—MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA MARIA ANGÉLICA SIMÕES SILVA - ME**, CNPJ N° 48.327.794/0001-29, sediada à Avenida Prefeito Dilermano de Oliveira, nº 1407, Bairro Nova Conceição, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 37.470-000, neste ato representado pela Senhora Maria Angélica Simões Silva, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº MG – 23.783.911, expedido pela SSP/MG e do CPF 303.221.078-06, residente e domiciliado à Rua Antônio Romão de Brito, nº 23, Bairro Biquinha, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 37.430-000-, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADO(A)**, com fundamentação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00017/2025 – COM BASE NA LEI FEDERAL N°: 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES**, no Decreto 11.317/2022, no Decreto Municipal 2.411/2022 e na Instrução Normativa SEGES 058/2022 da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde/MG, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa visando o fornecimento de pneus a serem utilizados nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A prestação de serviço deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor da cláusula terceira se enquadrar nolimitede dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3.1. Pela execução e entrega dos itens a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 62.032,00 (sessenta e dois mil trinta e dois reais), conforme tabela abaixo:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodoroverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Item	Descrição Do Item	Unid. de Venda	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Do Item (R\$)
01	Pneu novo 175/70 R14 radial – trendwear mínimo de 420. Parâmetro de referência: Pirelli, Dunlop, Titan, Goodyear, Firestone, Bridgestone e Michelin ou de melhor qualidade. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.	Unid.	38	R\$ 512,00	R\$ 19.456,00
02	PNEU 175/70 R-13 Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	08	R\$ 437,00	R\$ 3.496,00
03	PNEU NOVO 185/60R-15 Radial. O pneu deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu. (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com	Unid.	20	R\$ 547,00	R\$ 10.940,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	certificado do INMETRO. Não remanufaturado, remoldado e/ou recapado.				
04	Pneu 225/75 R16 C. O pneu deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu. (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com Pneu 205/60/R16 Certificado do INMETRO.	Unid.	16	R\$ 1.155,00	R\$ 24.880,00
05	Pneu 205/60/R16. O pneu deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu. (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unid.	04	R\$ 815,00	R\$ 3.260,00
Valor Total					R\$ 62.032,00

3.2. Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria, na conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.

3.3. A CONTRATADA encaminhará a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde até 02 (dois) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.4. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias à plena execução deste contrato.

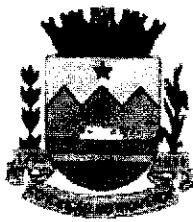
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2025:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodoroverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodoroverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

08.243.0122.2.053 3390.30.00 – Reduzido: 282 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.99

08.244.0125.2.056 3390.30.00 – Reduzido: 294 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.99

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0052.2.069 3390.30.00 – Reduzido: 344 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.95

10.302.0210.2.108 3390.30.00 – Reduzido: 381 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.95

10.304.0246.2.079 3390.30.00 – Reduzido: 402 – Material de Consumo – Fonte: 1.500.95.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação inicia na data de sua assinatura e vigerá por 03 (três) mês, podendo ser prorrogado com base no art. 105, da Lei 14.133/21.

CLAÚSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. São condições de execução deste Instrumento:

6.1.1. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

6.1.2. O Setor de Compras solicitará o fornecimento do objeto, por meio de ordem de fornecimento, que serão enviadas conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde.

6.1.3. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde somente aceitará os SERVIÇOS que estiverem em conformidade com as especificações constantes das listagens da ordem de fornecimento.

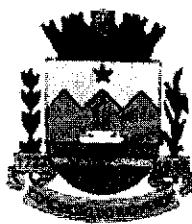
6.1.4. O objeto entregue fora das especificações será devolvido pelo Fiscal de Contrato, mediante Termo de Recusa, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento do termo, para providenciar a substituição.

6.1.5. A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.6. O recebimento e a conferência serão feitos pelo Fiscal de Contrato, a qual atestará a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

6.1.7. O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

6.1.8. A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde reserva para si o direito de não receber o objeto com atraso ou desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, DOS TRIBUTOS

7.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pelas CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

7.3. O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE designará o(a) servidor(a), Murilo Custódio Carvalho, para acompanhamento e fiscalização do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados, bem como o(a) servidor(a) Ryan Carlos Pereira de Oliveira para gestor do contrato que fará o acompanhamento das atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem o processo de contratação.

8.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município de Conceição do Rio Verde/MG.

8.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos contratados, diretamente pelo Fiscal designado.

8.5. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

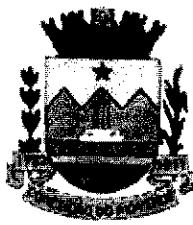
8.6. É direito da fiscalização rejeitar o produto quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de entrega do objeto;

b) Emitir, por meio do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, a Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- c) Rejeitar todo e qualquer SERVIÇO/PRODUTO de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Instrumento;
- d) Atestar a execução do objeto deste Instrumento no documento fiscal correspondente;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.2. São obrigações da Contratada:

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- c) Entregar o objeto do presente Instrumento dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- d) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Instrumento, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- e) Cumprir os prazos previstos neste Instrumento e outros que venham a ser fixados pela Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste instrumento, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- g) Executar o presente instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento. O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada.

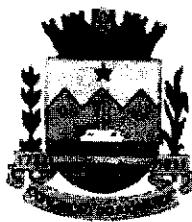
CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto do presente contrato através de aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

11.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice oficial do governo, Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 6º, inciso LIX, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

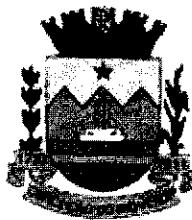
12.2 Nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato, conforme cronograma;

e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

12.3. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBEMPREITADA

13.1. A contratada será obrigatoriamente a prestadora dos serviços objeto do presente instrumento, vedada a transferência ou subcontratação sob qualquer forma.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

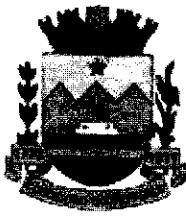
14.1. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos para prestação do serviço;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse PÚBLICO.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do inciso I do artigo 94 C/Cart. 175 § único ambos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

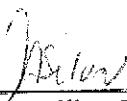
17.2. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, 12 de fevereiro de 2025.

CRISTIANO HENRIQUE Assinado de forma digital por
 CUSTÓDIO:04817479 CUSTÓDIO:04817479
 663 Dados: 2025.02.13 10:09:02
 -03'00'

Município de Conceição do Rio Verde – MG
 CNPJ nº 18.008.888/0001-74
 Cristiano Henrique Custódio Prefeito Municipal
 Contratante


 Ryan Carlos Pereira de Oliveira
 Sec. M. de Transportes
 CPF nº 165.467.306-42
 Interveniente


 Maria Angélica Simões Silva - ME
 CNPJ nº 48.327.794/0001-29
 Maria Angélica Simões Silva
 CPF nº 303.221.078-06
 Contratada

TESTEMUNHA: 1) Keila Aparecida Lomdum 2) Fernando
 Nome: Keila Aparecida Lomdum Nome: Fernando
 CPF: 036.292.006-05 CPF: 519.088.246.20

VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO: Amil

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA ANGELICA SIMÕES SILVA** – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.362.410/0001-22, estabelecida na Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 1407, Nova Conceição, nesta cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP: 37.430-000, possui vínculo ativo conosco, através do qual forneceu e permanece fornecendo Pneus, para veículos automotores para Empresa Privada Centro de Formação de Condutores CRV Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.641.682/0001-60, estabelecida na Rua Olímpio Eufrásio Filho, nº 34, Bairro Centro, Conceição do Rio Verde – MG, CEP: 37.430-000, entregando o que segue:

Item	Descrição Do Item	Unidade De Venda	Qtd
01	Pneu novo 175/70 R-13 Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	16
02	Pneu novo 185/60R-15 Radial. O pneu deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu. (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO. Não remanufaturado, remoldado e/ou recapado.	Unidades	20
03	Pneu Novo 205/55/R16. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	04
04	Pneu Novo 205/60 R-16. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	06
05	Pneu Novo 205/70/ R15Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	06
06	Pneu Novo 215/65/ R-16. O pneu deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na	Unidades	25

	parede lateral externa do pneu. (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.		
07	Pneu Novo 215/75 R17.5 C. O pneu deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu. (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unidades	06
08	Pneu Novo 225/75 R16 C. O pneu deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu. (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), com certificado do INMETRO.	Unidades	20
09	Pneu Novo 235/75/ R17.5. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	40
10	Pneu novo 175/70 R14 radial – trendwear mínimo de 420. Parâmetro de referência: Pirelli, Dunlop, Titan, Goodyear, Firestone, Bridgestone e Michelin ou de melhor qualidade. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado. Deverá ter gravado na parede lateral externa o nome ou logotipo do fabricante e local de fabricação; indicador de carga e velocidade compatível com o veículo deverão estar gravados na parede lateral externa do pneu.	Unidades	32

Afirmamos ainda, que:

- Os pneus fornecidos eram de primeira qualidade e desempenho reconhecidos no mercado nacional e internacional de pneumáticos, fornecendo exclusivamente produtos de primeira linha de qualidade de seus fabricantes, sempre similares tecnicamente às líderes do mercado nacional (Continental, Goodyer, Michelin, Firestone, Pirelli e Bridgestone);
- Foram entregues no prazo estipulado no Contrato;
- Foram entregues de acordo com as especificações exigidas;

O fornecimento foi executado de acordo com parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os materiais, sendo esses de primeira qualidade e dentro do prazo pactuado, foram entregues de acordo com as especificações exigidas no contrato, não existindo em

nossos registros, até a presente data, fatos supervenientes que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição do Rio Verde, 14 de março de 2025.



Centro de Formação de Condutores CRV Ltda
CNPJ nº 07.641.682/0001-60
Gláucia Helena Mota Pereira – Representante Legal

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MARIA ANGELICA SIMÕES SILVA** – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.362.410/0001-22, estabelecida na Avenida Prefeito Dilermando de Oliveira, nº 1407, Nova Conceição, nesta cidade de Conceição do Rio Verde-MG, CEP: 37.430-000, possui vínculo ativo conosco, através do qual forneceu e permanece fornecendo Pneus Novos, Câmaras de ar, Protetores para veículos automotores, a Empresa Privada Vale do Sol Materiais de Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 00.399.036/0001-90 e Inscrição Estadual nº 177916606.00-49, estabelecida na Rua papa João XXIII, nº 35, Bairro Vale do Sol, Conceição do Rio Verde – MG, CEP: 37.430-000, entregando o que segue:

Item	Descrição Do Item	Unidade De Venda	Qtd
01	Câmaras 750/16LT Nova.	Unidades	08
02	Câmaras 900/20 Nova.	Unidades	16
03	Pneu Novo 12/4/24. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	04
04	Pneu Novo 12.5/80/ R18. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	04
05	Pneu Novo 14/00/R24. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	06
06	Pneu Novo 14/9/R28. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	02
07	Pneu Novo 17.5/25. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli,	Unidades	12

	Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado		
08	Pneu Novo 19.5/24. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	04
09	Pneu Novo 275/80 R22.5 (Borrachudo). Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	22
10	Pneu Novo 275/80/ R22.5 (Liso). Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	14
11	Pneu Novo 750/R16. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	10
12	Pneu Novo 9.5/24. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	02
13	Pneu Novo 900/20. Deverá possuir certificado pelo INMETRO, produto novo, não recondicionado e/ou remanufaturado, (padrão de qualidade Pirelli, Goodyear, Firestone ou qualidade superior), não remanufaturado, remoldado e/ou recapado	Unidades	19
14	Protetores 750/16LT Novo.	Unidades	8
15	Protetores 900/20 Novo.	Unidades	16

Afirmamos ainda, que:

- Os pneus fornecidos eram de primeira qualidade e desempenho reconhecidos no mercado nacional e internacional de pneumáticos, fornecendo exclusivamente produtos de primeira linha de qualidade de seus fabricantes, sempre similares tecnicamente às líderes do mercado nacional (Continental, Goodyer, Michelin, Firestone, Pirelli e Bridgestone);
- Foram entregues no prazo estipulado no Contrato;
- Foram entregues de acordo com as especificações exigidas;

O fornecimento foi executado de acordo com parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os materiais, sendo esses de primeira qualidade e dentro do prazo pactuado, foram entregues de acordo com as especificações exigidas no contrato, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos supervenientes que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Conceição do Rio Verde, 18 de março de 2025.



Vale do Sol Materiais de Construção Ltda
CNPJ nº 00.399.036/0001-90

Darcy Anderson Furtado Pereira – Representante Legal



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DEMFIST - DEP. MUN. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL

0000034

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

12/12/2024 10:28:02

DATA DO FATO GERADOR

12/12/2024

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MARIA ANGELICA SIMOES SILVA	NOME FANTASIA PRESTADOR JDG CENTRO AUTOMOTIVO				
ENDEREÇO RUA PREFEITO DILERMANDO DE OLIVEIRA, Nº 1407, NOVA CONCEICAO, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE MG , 37430000	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ 48.327.794/0001-29	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 999392	INSC. ESTADUAL 3533351013	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE CONCEICAO DO RIO VERDE	ENDEREÇO RUA EDWARD CARNEIRO, Nº 11, CENTRO , CEP 37430000, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG	COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 18.008.888/0001-74	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL 3533351013 compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11101	11	05.26.000140-SERVIÇO ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	45	495,00
11106	16	05.26.000145-SERVIÇOS BALANCEAMENTO DE VANS	20	320,00
11107	44	05.26.000146-SERVIÇOS CAMBAGEM DE VANS	85	3.740,00

OBSERVAÇÕES VEICULOS DE PLACAS: RVO9C95,RVO9D66,RVO9C19,RVO9C47,RVO9E02, QPU1668, RUD7D99, QXY6F79, RFL6E77 E QMU9327	TOTAL GERAL 4.555,00	
IMPOSTOS FEDERAIS RETIDO NÃO	INSS 0,00 PIS/PASEP 0,00 COFINS 0,00 IR 0,00 CSLL 0,00 ALÍQUOTA ISS 3,0000 % BASE DE CÁLCULO 4.555,00 TOTAL ISS 136,65	IMPOSTOS MUNICIPAIS VALOR LÍQUIDO 4.555,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
LC116: 1401 - CNAE: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	RECOLHIMENTO ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 822,18 (18,05%)
--	---	---	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - a5c871ae1e5a7c43b0eb02cfcd263d99a

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 37fd823d08cefe86cc3fc1c1ba7a314e

Recebi(emos) de MARIA ANGELICA SIMOES SILVA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000034 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000034
/ / Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DEMFI - DEP. MUN. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL

0000007

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

25/04/2024 14:42:47

DATA DO FATO GERADOR

25/04/2024

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR

MARIA ANGELICA SIMOES SILVA

NOME FANTASIA PRESTADOR

JDG CENTRO AUTOMOTIVO

ENDEREÇO

RUA PREFEITO DILERMANDO DE OLIVEIRA, Nº 1407, NOVA CONCEICAO, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE MG , 37430000

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ

48.327.794/0001-29

SIMPLES NACIONAL

INSC. MUNICIPAL

999392

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

E-MAIL

SIM**TOMADOR DE SERVIÇOS**

NOME DO TOMADOR

MUNICIPIO DE CONCEICAO DO RIO VERDE

ENDEREÇO

RUA EDWARD CARNEIRO, Nº 11, CENTRO , CEP 37430000, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG

COMPLEMENTO

Nº CPF/CNPJ

18.008.888/0001-74

INSC. MUNICIPAL

INSC. ESTADUAL

TELEFONE

E-MAIL

35 3335-101**compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11105	6	05.26.000144 - SERVIÇOS ALINHAMENTO DE VANS	60,00	360,00
11101	3	05.26.000140 - SERVIÇOS ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	45,00	135,00
11108	60	05.26.000147 - SERVIÇOS BALANCEAMENTO CAMINHÕES/ONIBUS	50,00	3.000,00
11106	24	05.26.000145 - SERVIÇOS BALANCEAMENTO DE VANS	20,00	480,00
11102	12	05.26.000141 - SERVIÇOS BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	10,00	120,00
11107	12	05.26.000146 - SERVIÇOS CAMBAGEM DE VANS	85,00	1.020,00
11103	6	05.26.000142 - SERVIÇOS CAMBAGEM VEICULOS LEVES	65,00	390,00
11104	6	05.26.000143 - SERVIÇOS CASTER VEICULOS LEVES	70,00	420,00

OBSERVAÇÕES

VEÍCULOS DE PLACA: OQF8944/OQF8912/QPS6916/SHR4G49/SHR4H36/RTF5B05/RTT5D25/RTF2B38

TOTAL GERAL

5.925,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,0000 %	5.925,00	177,75	5.925,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

LC116: 1401 - CNAE: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG	R\$ 1.069,46 (18.05%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 1f3974dcc55f5143fcca112205c304ef**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 37fd823d08cefe86cc3fc1c1ba7a314e

Recebi(emos) de **MARIA ANGELICA SIMOES SILVA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000007**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000007

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
DEMFIST - DEP. MUN. DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

NOTA FISCAL

0000024

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

21/08/2024 17:29:49

DATA DO FATO GERADOR

21/08/2024

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MARIA ANGELICA SIMOES SILVA		NOME FANTASIA PRESTADOR JDG CENTRO AUTOMOTIVO			
ENDERECO RUA PREFEITO DILERMANDO DE OLIVEIRA, N° 1407, NOVA CONCEICAO, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE MG , 37430000		COMPLEMENTO			
Nº CPF/CNPJ 48.327.794/0001-29	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 999392	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR MUNICIPIO DE CONCEICAO DO RIO VERDE		COMPLEMENTO		
ENDERECO RUA EDWARD CARNEIRO, N° 11, CENTRO , CEP 37430000, CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG		COMPLEMENTO		
Nº CPF/CNPJ 18.008.888/0001-74	INSC. MUNICIPAL	INSC. ESTADUAL	TELEFONE 35 3335-101	E-MAIL compras@conceicaodorioverde.mg.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11105	9	05.26.000144 - SERVIÇOS ALINHAMENTO DE VANS	60	540,00
11101	5	05.26.000140 - SERVIÇOS ALINHAMENTO VEICULOS LEVES	45	225,00
11106	36	05.26.000145-SERVIÇOS BALANCEAMENTO DE VANS	20	720,00
11102	20	05.26.000141-SERVIÇOS BALANCEAMENTO VEICULOS LEVES	10	200,00
11107	18	05.26.000146-SERVIÇOS DE CAMBAGEM DE VANS	85	1.530,00
11103	10	05.26.000142-SERVIÇOS CAMBAGEM VEICULOS LEVES	65	650,00
11104	28	05.26.000143-SERVIÇOS CASTER VEICULOS LEVES	70	1.960,00

OBSERVAÇÕES

VEICULOS PLACAS:

RVO9C95/RVO9D66/RVO9C47/RVO9E02/RTH5169/PZR5002/QPS5158/PUZ9934/QXY6F79/RLF6E77/QUMU9327/QPU1668/QPV1323/RUD7D99

TOTAL GERAL
5.825,00

RETIDO	IMPOSTOS FEDERAIS					IMPOSTOS MUNICIPAIS			VALOR LÍQUIDO
	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,0000 %	5.825,00	174,75	5.825,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

LC116: 1401 - CNAE: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE - MG	R\$ 1.051,41 (18.05%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br**CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9ef78cf739dc792a6dd304ad171e5388**

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 37fd823d08cefe86cc3fc1c1ba7a314e

Recebi(emos) de **MARIA ANGELICA SIMOES SILVA** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000024**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000024

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor

BAUHAUS SISTEMAS ®